



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (diário) em 10/10/2022

Amara Leula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 349/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, WF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, o **GEORGE DE JESUS BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 725.517.956-53, portadora do RG sob o nº. 07226265-68 – SSP/BA e a **WF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26275429/0001-85, com sede no Conjunto Alagoinhas IV Alameda 18, nº 57, Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por neste ato representada por **WESLEY SANTOS FERNANDES**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 060.810.055-26, portador do RG sob o n.º 1364548798, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **047/2021**, contido do processo administrativo nº 1918/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAMA DE FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA DE FRANGO (em sacos de 30 kg padronizados com logomarca da Prefeitura Municipal de Alagoinhas)	TONELADA	2.130	R\$ 426,66	R\$ 908.785,80
VALOR TOTAL					R\$ 908.785,80

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA se obriga a:



WF COMERCIO
DE GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA:
26275429000185

Assinado digitalmente por WF
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA,
L=Alagoinhas, OU=VideoConferencia,
OU=07003506000101, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1, CN=WF
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS
FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:41:59

1 *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 047/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitida pela CONTRATANTE.
- h) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- i) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- k) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



**WF COMERCIO
DE GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA:
26275429000185**

Assinado digitalmente por WF COMERCIO
DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA,
L=Alagoínhas, OU=VideoConferencia,
OU=07003506000101, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:42:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- l) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- n) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 908.785,80 (novecentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1 O produto objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no termo de referência – Anexo I, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

6.2 O fornecimento deverão ser de forma parcelada conforme a necessidade.



**WF COMERCIO
DE GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA:
26275429000185**

Assinado digitalmente por WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Alagoinhas,
OU=VideoConferencia, OU=07003506000101,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=WF COMERCIO
DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:42:48
Foxit Reader Versão: 10.0.1

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.3 O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3.1 A Ordem de Serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

6.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete se for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, e condições do produto, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

6.6 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste edital.

6.7 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.8 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.9 COMUNIDADES/ASSOCIAÇÕES RURAIS A SER BENEFICIADAS:

ASSOCIAÇÃO	ENDEREÇO
1. Associação Com. dos Produtores Rurais de Tucum	Fazenda Tucum, Boa União.
2. Associação Com. dos Produtores Rurais de Espinho	Fazenda Espinho, Buracica.
3. Associação Com. Dos Produtores Rurais Conceição 1º	Fazenda Conceição, Riacho da Guia
4. Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Cambuí	Fazenda Cambuí, Boa União
5. Associação Com. dos Produtores Rurais do Cangula	Fazenda Cangula, Boa União
6. Associação Com. dos Produtores Rurais do Catuzinho Esperança de Deus	Fazenda Catuzinho
7. Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Fazenda Vitória	Fazenda Vitória Boa União
8. Associação dos Pequenos Agricultores do Limoeiro e Capoeira	Com. Limoeiro Capoeira
9. Associação Com. dos Agr. e Moradores R. de Camboatá de Cima Caminhando com Cristo	Faz Camboatá de Cima, Boa União
10. Associação Solidária do Quizambú	Com. Quizambú, Riacho da Guia
11. Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Borges	Com. Dos Borges, Riacho da Guia
12. Associação dos Agricultores Familiares e Moradores da Vila São João e Cajazeira	Vila São João
13. Associação Comunitária Boa Esperança	Boa Esperança, Jacaré de Dentro
14. Associação Comunitária dos Agricultores Familiar do Buri	Comunidade do Buri
15. Associação Comunitária da Calu	Comunidade da Calu
16. Associação Com. dos Agricultores Familiar do Rio Branco sede Il Acafarib	Comunidade do Rio Branco
17. Associação Comunitária dos Moradores do Estevão	Comunidade do Estevão
18. Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Pedra de Cima	Comunidade Pedra de Cima
19. Associação dos Agricultores Familiares e Moradores do Encantado	Povoado do Encantado



WF COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA:
26275429000185

Assinado digitalmente por WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Alagoins,
OU=VideoConferencia, OU=07003506000101,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:43:15
Foxit Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

20. Associação Comunitária Trabalhadores Rural Boa Sorte da Serra do Ouro	Serra do Ouro
21. Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado de olhos D'água	Povoado Olhos D'água
22. Ass. dos Apicultores e Meliponicultores da Região Norte de Alagoinhas	Povoado de Rio Branco Sede I
23. Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Sauipe	Povoado do Sauipe
24. Ass. dos Pequenos Agricultores Remanescente Quilombolas da Comunidade do Oiteiro	Comunidade do Oiteiro
25. Ass. Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade de Nova Esperança	Com. de Nova Esperança
26. Associação dos Agricultores do Papagaio - I Rodrigues Santos Martins	Comunidade do Papagaio
27. Ass. Comunitária dos Produtores Rurais Agricultores e Familiares de Conceição II	Conceição de Cima
28. Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Tombador	Comunidade do Tombador
29. Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Rio Branco Sede I Apacorib	Rio Branco Sedel
30. Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado de Saco da Lagoa	Comunidade de Saco da Lagoa
31. Associação Rural Novo Paraíso	BR101 km 92 em frente a fazenda de Claudio
32. Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Fazenda Pindobal	Comunidade de Pindobal de Baixo
33. Associação dos Moradores do Distrito de Narandiba	Comunidade Narandiba
34. Associação Comunitária dos Agr. Familiares de Pindobal de Cima	Comunidade de Pindobal de Cima
35. Associação Comunitária da Fazenda Uruba 1.2 e 3	Comunidade da Uruba 1.2.3
36. Associação dos Pequenos Agricultores das Comunidades de Boa União - APACOBUB	Comunidade de Boa União
37. Associação Comunitária dos Agricultores Familiares e Moradores de Camboatá	Comunidade de Camboatá
38. Associação Com. dos Moradores e Prod. Rurais das Com. De Baixão e Olhos D'água	Com de Baixão e olhos d'água Região de Riacho da Guia
39. Associação Comunitária Riacho da Guia- União Força e Trabalho	Riacho da Guia
40. Associação de Apicultores e Moradores da Ladeira Grande.	Comunidade Ladeira Grande povoado Rio Branco
41. Associação de Cavaleiros do Grupo Fivela de Prata	Av. Rio Branco Limoeiro Capoeira
42. Associação Comunitária de Moradores e Agricultores Familiares de Espuma	Comunidade de Espuma no km 101, BR 101 Distrito de Riacho da Guia
43. Associação dos Pequenos Agricultores da Região de papagaio	Comunidade do Papaagaio
44. Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores Familiares de Sucupira Km 18 , Km19 e região	Comunidade Sucupira Km 18 , Km19 e região.
45. Associação dos Agricultores Familiares e moradores de Baixão ponto do Beijú	Comunidade Baixão ponto do Beijú
46. Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores do Povoado da mangueira	Comunidade da Mangueira
47. ADEVASP	Pindobal



WF COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
26275429000185

Assinado digitalmente por WF COMERCIO DE
GENÉROS ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Alagoinhas,
OU=VideoConferencia, OU=07003506000101,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:43:43
Foxit Reader Versão: 10.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.1.2. A não apresentação formal de pedido de reajuste antes da celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo implicará em preclusão do direito ao reajuste por mais 12 meses contados da data base referida no item 7.1.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAG	2.278	33.90.32	500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



WF COMERCIO DE
GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA:
26275429000185

Assinado digitalmente por WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Alagoinhas,
OU=VideoConferencia, OU=07003506000101,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, CN=WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:44:08
Foxit Reader Versão: 10.0.1

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



**WF COMERCIO
DE GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA:
26275429000185**

Assinado digitalmente por WF COMERCIO
DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA,
L=Alagoinhas, OU=VideoConferencia,
OU=07003506000101, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:44:37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 22 de setembro de 2022.

GEORGE DE JESUS BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

**WF COMERCIO
DE GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA.**
26275429000185

Assinado digitalmente por WF COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=Alagoinhas,
OU=Vóteo Conferência, OU=07003506000101,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=WF COMERCIO
DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:
26275429000185
Razão: WESLEY SANTOS FERNANDES
Localização: ALAGOINHAS BAHIA
Data: 2022-10-05 21:45:20
Fórmula Reader Versão: 10.0.1

WF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Rep. p/ Wesley Santos Fernandes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Mariana Gerson de A. Santos Lima

CPF: 125.583.365-49

TESTEMUNHA 2: [Assinatura]

CPF: 650 99635572





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 350/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **RANNIERE MOREIRA DE CASTRO** – CPF/MF n.º 018.392.125-94 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2021 – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou arquitetura, envolvendo a análise e elaboração de projetos, orçamento, fiscalização de obras e operação de maquinário especializado de empreendimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, para as dependências do CONTRATANTE ou em local a ser indicado por este, sempre que houver interesse manifestado pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 01 deste Contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE. – Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 27/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 349/2022 – SEMAD – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **WF COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ/MF sob nº 26275429/0001-85 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Objeto: Aquisição de cama de frango para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município Alagoinhas/Bahia. – Valor: R\$ 908.785,80 (novecentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) - Data de Assinatura: 22/09/2022.